

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV)**, empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Portaria 036/2022, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo administrativo nº **10155/2022**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa referente ao objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) regulamentada pelo Decreto nº 17.959/2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 27/01/2023
Limite de entrega das propostas	Até as 09:30 h do dia 17/02/2023
Tempo de disputa	15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 17/02/2023

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV – Sociedade Anônima, pertencente à administração indireta, relativo aos exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas neste documento, conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV**, conforme a seguir:

- **Dotação Orçamentária:** 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da CDTIV)

- **Natureza de despesa:** 3.3.90.35.02 (Auditoria Externa)

- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1 - Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;

3 - Garantir a harmonia durante a sessão pública;

4 - Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;

5 - Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;

6 - Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

7 - Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;

8 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

9 - Indicar o vencedor do certame;

10 - Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;

11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

12 - Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;

13 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;

14 - Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15 - Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

16 - Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17 - Conforme dispõe o §2º, artigo 53, do Decreto Municipal nº 17.959/2019, para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.8 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 01/2023**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 01/2023**).

3.5.1 - As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.1.4 Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

a) Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital (Qualificação Técnica - Habilitação Jurídica - Habilitação Fiscal - Qualificação Econômico-financeira).

b) Para fazer prova de qualificação técnica, a comprovação da aptidão exigida por uma das empresas consorciadas aproveitará a todas as demais, e será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica de cada uma consorciada, desde que observado o que consta no item 9.7.1 do edital (qualificação técnica).

c) Para fazer prova da qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos, sendo admitido o somatório dos valores de cada uma, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, para efeito de comprovação dos índices econômico-financeiros, se assim for o caso;

d) As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar na HABILITAÇÃO, além dos documentos exigidos neste Edital (habilitação jurídica, fiscal e técnica), o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

d1) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

d2) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

d3) Discriminar a empresa líder;

d4) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

d5) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

d6) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

d7) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

d8) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d9) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da CDTV.

e) Será vedada a participação de empresa integrante de um Consórcio em outro ou a participação, concomitantemente, no processo licitatório como empresa independente, sob pena de desclassificação tanto da empresa quanto dos consórcios nos quais esteja ela participando;

f) Não poderá integrar o Consórcio empresa que tenha, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, quaisquer funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CDTV ou da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV;

g) Caso integrem o Consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a representação legal caberá, obrigatoriamente, a uma empresa nacional.

4.1.4.1 - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará a inabilitação do consórcio.

4.1.4.2 - Se a licitante vencedora tratar-se de empresas consorciadas ficará obrigada a promover e apresentar na celebração do contrato, o registro do consórcio no órgão oficial competente,

aprovado por quem de direito em cada uma das consorciadas, sendo que tal instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, o contido no presente Edital.

4.1.4.3 - A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CDTIV, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrante, devendo ter poderes para receber as instruções em nome de todos os membros.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – **Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.**

5.1.4 – A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

e) **Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.**

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I**.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para o lote único.

6.4 - A **PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.5 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário que antecede abertura da sessão de disputa.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital no item 6.4.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

8.20 - Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.23 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.23.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.24 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.25 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.25.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - **O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

8.29 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

8.30 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obtiver classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos

praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação de serviços comuns, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de prego a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1 - O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado com CNPJ da matriz ou das filiais.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor total do lote, **conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.**

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.3.1 - A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.2 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º, § 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa a documentação indicada no item 9.3.1, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolos de entrega ou solicitação de documento”.

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.5.1.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) **Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS)**, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória**, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.7.1.1 - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica. Os atestados deverão estar devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo o item maior relevância a ser comprovado: **(Anexo III)**.

a) Realização de Auditoria Independente em demonstrações contábeis em empresas de Sociedade anônima.

a1) O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- **Indicação sumária dos serviços realizados COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 9.7.1.1 “serviço de auditoria independente em demonstrações contábeis de sociedade anônima”.**
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término;

- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO);

a2) O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do item 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

9.7.1.2 - Deverá ser apresentada Certidão do Registro no Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante (PJ), *válida*.

9.7.1.3 - Deverá ser apresentada a certidão de Registro de Auditor Independente do responsável técnico da licitante, emitida pelo Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

9.7.1.4 - Deverá ser apresentada relação nominal da Equipe Técnica, que será composta minimamente por 2 (dois) profissionais contadores, com Registro válido junto ao CRC da sede do seu registro, acompanhado da cópia dos respectivos registros válidos.

9.7.1.5 - Deverá ser indicado o responsável técnico da licitante junto a CDTV.

9.7.1.6 - Deverá ser comprovado os 40 pontos de Educação Profissional continuada por ano-calendário, do responsável técnico da licitante, conforme disposto na NBC PA 12.

9.7.1.7 - Deverá ser comprovado, quando da assinatura do contrato, o vínculo empregatício com os profissionais indicados para execução dos serviços, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

9.7.1.8 - Deverá ser apresentada Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CDTV, conforme **Anexo V**;

9.7.1.9 - Deverá ser apresentada Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CDTV, conforme **Anexo VII**;

9.7.1.10 - Deverá ser comprovada a localização física do Escritório de Contabilidade/Auditoria, sua Filial ou Escritório de Representação, com capacidade operacional, na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana ou Fundão), que prestará diretamente os serviços, sendo que, acaso inexistente no ES, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetiva instalação, a contar da data da assinatura do contrato.

9.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

b) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.8.2 - Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação em questão.

9.9 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

9.9.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de parentesco, conforme **Anexo V**.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - No caso de interposição de recurso e mantendo o Pregoeiro sua decisão, a adjudicação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

10.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminha à Autoridade Competente para homologação.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo sua decisão, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato no prazo fixado neste edital (05 dias úteis a contar do recebimento da comunicação).

11.8 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

12.1 - Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o contrato (**Anexo IV**) do objeto licitado.

12.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTV.

12.3 - Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 14.4 deste edital.

12.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

12.5 - Para a assinatura do contrato a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.

12.6 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

12.7 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/08/2024, a contar da data de assinatura.

13 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

13.2 - Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade, conforme acima descrito, sem que para tanto tenha dado causa a Contratada, o valor será reajustado pelo IPCA.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

14.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

14.3 - No caso do licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital (*previamente a sessão da disputa*), poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.4 - A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, conforme indicada no Anexo I, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.5 - O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo IV (Minuta de Contrato).

15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

15.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor

ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CDTIV;

b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a CDTIV esta vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

16.5 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

16.6 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

16.7 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

16.8 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 25 de janeiro de 2023

Pablo Trabach da Silva
Pregoeiro CDTIV

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV – Sociedade Anônima, pertencente à administração indireta, relativo aos exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas neste documento.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em atendimento à Lei 6.404/1976; Lei 9.626/2020 e à Lei 13.303/2016, visando uma melhor prática da gestão e atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, garantindo assim mais transparência na aplicação dos recursos públicos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objetivo principal da auditoria contábil é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis e a situação operacional interna da entidade quanto ao uso dos recursos, para assegurar que elas representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia. Importante ressaltar que o processo será avaliado sob a ótica da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos recebidos pela CDTIV.

3.2. Dessa forma, entendemos que o resultado das operações e aplicações de recursos correspondentes aos períodos em exame estará de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e normas de auditoria independente emanada pelos órgãos regulamentadores da profissão contábil.

3.3. Considerando que a auditoria contábil independente é uma ferramenta onde se adiciona credibilidade aos números apresentados nas demonstrações contábeis, saber que aqueles números foram verificados com técnicas precisas, a sua fidedignidade, e que foram respeitados adequadamente a situação econômico-financeira de uma entidade, certamente em muito contribuirá com a Administração na tomada de decisões ou mesmo mudar de estratégia com base nos relatórios e estudos apresentados pelos auditores contratados.

3.4. Dessa forma, a presente contratação visa à revisão, verificação dos procedimentos fiscais, tributários, patrimoniais e financeiros no exercício de 2022 e 2023, bem como avaliação dos processos contábeis, relatórios, observando a adequação às normas e legislação específicas aplicáveis à CDTIV.

3.5. Diante ao exposto, sugerimos que a pretensa contratação seja realizada na modalidade Pregão eletrônico, tendo em vista o que dispõe ao Art. 32, Inciso IV da Lei Federal 13.303/2016, que preceitua:

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente contratação tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica do Município de Vitória;
- Lei Federal nº 6.404/76 - Sociedades por Ações;
- Lei Federal nº 10.520/2002 – Licitação modalidade Pregão;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 7.797/2009 – Regulamentação da Lei nº 123/2006;
- Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção;
- Decreto Municipal nº 16.522/2015 – Regulamentação da Lei Anticorrupção;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Lei das Estatais.
- Estatuto da CDTIV

4.2. A forma de contratação poderá ser empreitada por preço global. A contratação por preço certo de unidades determinadas, na forma do inciso I, do art. 42 da Lei 13.303/2016 e de acordo com as especificações do item 5 deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Quadro Demonstrativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2023 (R\$)	VALOR 2024 (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia, Sociedade Anônima, pertencente a administração indireta, relativo aos exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, na forma dos Anexos I e II, deste termo de referência.		

5.2. A proponente deverá fornecer as cotações contento razão social, CNPJ e endereço completo.

5.3. Auditoria das demonstrações contábeis, relativas aos fechamentos intermediários (trimestrais) dos exercícios de 2022 e 2023 e relativa ao exercício financeiro findo de 31/12/2022 e 31/12/2023, que deverão estar em conformidade à legislação e normas vigentes, em especial as Normas Profissionais (NBC PA – 400/2020 e NBC PO 900/2020, Normas Técnicas (NBC TR 2410; NBC TA – 800/2017, 805/2017, 810/2017) de auditoria e Comunicado Técnico (NBC CTA 25/2017), bem como as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com normas específicas e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

5.4. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e

contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social – declaração do imposto de renda e contribuição social da pessoa jurídica.

5.5. Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal.

5.6. Assistência na elaboração das demonstrações contábeis e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo a declaração do imposto de renda.

5.7. Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, práticas e procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso na CDTIV, compreendendo o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social.

5.8. Verificação da conformidade das contratações com a Lei nº.13.303/2016 e legislações correlatas.

5.9. Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno da empresa.

5.10. Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em atas.

5.11. Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CDTIV e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

5.12. Os serviços deverão ser executados de forma integral pelo Contratado, não sendo admitidas contratação e execução de forma fragmentada, bem como, não serão admitidas a subcontratação dos serviços.

5.13. Os serviços poderão ser executados na sede da CDTIV em horário comercial das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, com prévia anuência da Contratante quanto a disponibilização de arquivos e documentos.

6. DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

6.1. **Relatórios trimestrais**, em 4 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I.

6.2. **Relatórios anuais**, em 4 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I.

6.3. **Relatórios anuais**, em 4 (quatro) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria, na forma do anexo I. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

6.4. Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados, na forma do anexo I.

6.5. Parecer sobre a revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF e SPED CONTÁBIL-ECD, 2022 e 2023, na forma do anexo I.

6.6. Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, dos exercícios findos de 2022 e 2023, na forma do anexo I.

7. DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, como: impostos, alimentação, deslocamentos, hospedagens, em fim, todos os custos inerentes para execução do objeto contratual.

7.3. Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

7.3.1. Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade, conforme acima descrito, sem que para tanto tenha dado causa a Contratada, o valor será reajustado pelo IPCA.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- **Classificação Funcional:** 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade – CDTIV);
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.02 (Auditoria Externa);
- **Fonte de Recursos:** 1.001.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTIV).

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e término em até **31 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja alteração do prazo de entrega da SPED – ECF determinada pelo Órgão Federal competente, de acordo com artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. A entrega dos produtos descritos nos subitens 6.2 a 6.4 e 6.6 deste Termo de Referência se dará, **até a data de 31/03/2023, para o exercício 2022 e até a data de 31/03/2024, para o exercício de 2023**, para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista.

9.3. A Contratada se compromete a proceder com a entrega do produto descrito no subitem 6.5 deste Termo até a data de 30/04/2023, para o SPED-Contábil (ECD) e 31/05/2023, para Escrituração Contábil Fiscal (ECF), referente o exercício de 2022. Para o exercício de 2023, nas datas de 30/04/2024, para o SPED-Contábil (ECD) e 31/05/2024, para Escrituração Contábil Fiscal (ECF), podendo sofrer alteração, caso prorrogado pelo Órgão Federal competente e com prévio acordo entre as partes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CDTIV, pela Contratada, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDTIV, através da Diretoria Administrativo-Financeira, devendo constar o número do processo administrativo, número do edital e do contrato, para fins de recebimento.

10.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após a sua realização, no prazo de 30 dias após a entrega dos serviços, na proporção de: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para

os fechamentos anuais e; 5% para fechamentos Intermediários e emissão dos Relatórios de Revisão, na forma do anexo I, observado o previsto no item 09 – Do Prazo e Forma de Execução, sub itens 9.2 e 9.3, mediante apresentação das respectivas faturas, desde que devidamente atestada pela fiscalização.

10.3. O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal de serviço, em originais ou devidamente autenticados:

- I) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
- II) Certidão Negativa de Débito válida em relação as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

10.4. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

10.5. É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

10.6. A CDTV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato.

10.7. Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

10.8. O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;

b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;

c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.

10.9. Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{100} = \% \text{ a.d } 365$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora } 100$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

10.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior

competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. COMPETE À CONTRATADA:

11.1.1. Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de referência;

11.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

11.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente termo de referência;

11.1.4. Manter os prazos ajustados no Termo de Referência e na proposta comercial;

11.1.5. Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

11.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela CDTV, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste termo de referência;

11.1.7. Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;

11.1.8. Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

11.1.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

11.1.10. A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

11.1.11. Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

11.1.12. Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria;

11.1.13. Assegurar a precisão e a confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;

11.1.14. Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

11.1.15. Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

11.1.16. Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste Termo de Referência;

11.1.17. Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

11.1.18. Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

11.1.19. Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

11.1.20. Entregar o material na sede da CONTRATANTE, em **material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.**

12. COMPETE À CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste TR;- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço;

12.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, através do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

12.3. Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo Contratado;

12.4. Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes neste termo de referência;

12.5. Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

12.7. Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições deste termo de referência e as especificações da proposta vencedora, para assinatura do proponente escolhido.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTV designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

13.2. O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

13.3 – O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da

responsabilidade da Contratada.

13.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

14. PARA AQUISIÇÃO DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CDTV, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” semelhante ao objeto em que a empresa apresentou a proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria apresentou a proposta, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” semelhante ao objeto em que a empresa apresentou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal.

14.1.2. Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverão constar no seu Objeto Social atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1634/2016;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de **certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade no período da contratação.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Para comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica. Os atestados deverão estar devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **sendo o item maior relevância a ser comprovado:**

a) Realização de Auditoria Independente em demonstrações contábeis em empresas de Sociedade anônima. O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- Nome da empresa que prestou os serviços;
- Indicação sumária dos serviços realizados COM ESTRITA OBSERVÂNCIA no critério exposto no item 14.3.1: “serviço de auditoria independente em demonstrações contábeis de sociedade anônima”.
- Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
- Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO)

14.3.2. Deverá ser apresentada Certidão do Registro no Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante (PJ), *válido*.

14.3.3. Deverá ser apresentada a certidão de Registro de Auditor Independente do responsável técnico da licitante, emitida pelo Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

14.3.4. Deverá ser apresentada relação nominal da Equipe Técnica, que será composta minimamente por 2 (dois) profissionais contadores, com Registro válido junto ao CRC da sede do seu registro, acompanhado da cópia dos respectivos registros válidos.

14.3.5. Deverá ser indicado o responsável técnico da licitante junto a CDTIV.

14.3.6. Deverá ser comprovado os 40 pontos de Educação Profissional continuada por ano-calendário, do responsável técnico da licitante, conforme disposto na NBC PA 12.

14.3.7. Deverá ser comprovado, quando da assinatura do contrato, o vínculo empregatício com os profissionais indicados para execução dos serviços, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (*no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social*);

14.3.8. Deverá ser apresentada Declaração de que nenhum dos sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CDTIV;

14.3.9. Deverá ser apresentada Declaração de que seus membros credenciados ou integrantes de seu corpo profissional não tenham emitido parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CDTIV.

14.3.10. Deverá ser comprovada a localização física do Escritório de Contabilidade/Auditoria, sua Filial ou Escritório de Representação, com capacidade operacional, na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana ou Fundão), que prestará diretamente os serviços, sendo que, acaso inexistente no ES, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetiva instalação, a contar da data da assinatura do contrato.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- b) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

14.4.2. Ficam dispensadas, com fundamento no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, a exigência de apresentação de balanço patrimonial para comprovação de qualificação econômico-financeira, diante do entendimento de se tratar de documento prescindível e cuja ausência não causa prejuízo à contratação em questão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

15.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

15.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) **Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

15.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4. As sanções previstas nos itens 15.1. e 15.1.1. poderão ser aplicadas juntamente ao item 15.1.2, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.1.5. A sanção prevista no item 14.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.6. A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.1.7. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o licitante registrado poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo ora fixado de 10 (dez) dias úteis.

15.1.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.1.9. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

16. DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II. Pelo término do seu prazo de vigência;
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV. Mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Pela via judicial ou arbitral.

16.2. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- I. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;
- II. Atraso injustificado na execução do serviço;
- III. Subcontratação do objeto contratual;
- IV. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- V. Não atendimento às determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- VII. Declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

17.2. As supressões referidas no item 17.1 serão consideradas formalizadas mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

18.1.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

ALEXSANDER CARVALHO NUNES
Contador - CRC/ES - 10948/O-7
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Conforme assinado no original

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	DATAS
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anual, <u>exercício 2022</u> , com emissão de Parecer, Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	15/03/23
Relatório sobre a Revisão Tributária, <u>exercício 2022</u> .	31/03/23
Relatório sobre a SPED CONTÁBIL, <u>exercício 2022</u> .	30/04/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>1º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	10/05/23
Relatório sobre a ECF, <u>exercício 2022</u> .	31/05/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>2º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	10/08/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>3º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	10/11/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>4º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	15/02/24
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anual, <u>exercício 2023</u> , com emissão de Parecer, Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	15/03/24
Relatório sobre a Revisão Tributária, <u>exercício 2023</u> .	31/03/24
Relatório sobre a SPED CONTÁBIL, <u>exercício 2023</u> .	30/04/24
Relatório sobre a ECF, <u>exercício 2023</u> .	31/05/24

(*) prazo máximo para Conclusão dos Trabalhos

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MACROATIVIDADE	DATA PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA
I – Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras, exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	15/03/23
II – Relatório sobre a Revisão Tributária, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	31/03/23
III – Relatório sobre o SPED CONTABIL, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	30/04/23
IV – Relatório sobre a ECF, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	31/05/23
V – Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras, exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	15/03/24
VI – Relatório sobre a Revisão Tributária, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	31/03/24
VII – Relatório sobre o SPED CONTABIL, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	30/04/24
VIII – Relatório sobre a ECF, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	31/05/24

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE _____ LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV – empresa pública constituída sob a forma de Sociedade Anônima S/A, pertencente a Administração Indireta, relativo aos exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de consultoria especializada em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, empresa pública constituída sob a forma de Sociedade Anônima S/A, pertencente à Administração Indireta, relativo aos exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.	Unid	01	R\$ 00.000,00

Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguros e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ () dias

Vitória, ____ de ____ de 2023.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a empresa situada a rua inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, executa/executou no período de **xx de xx a xxx de 20xx** a prestação dos serviços de **Realização de Auditoria Independente em demonstrações contábeis em empresas de Sociedade anônima xxxxxxxx**, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.7.1.1 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/2023
Processo Administrativo n.º 10155/2022
Pregão eletrônico n.º 01/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO
E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras- Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade nº 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira (interina) Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade nº 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da CI nº **XXXXXX-XX**, inscrito no CPF/MF sob nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo artigo 42, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei 10.520/2002, concomitante com a Lei Municipal nº 6.928/2007 e seus decretos de regulamentação e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no Processo **Administrativo n.º 10155/2022**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV – Sociedade Anônima, pertencente à administração indireta, relativo aos exercícios financeiros findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 00.000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme consta na proposta comercial apresentada pela contratada, a qual se vincula o presente instrumento.

3.2 - O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, como: impostos, alimentação, deslocamentos, hospedagens, em fim, todos os custos inerentes para execução do objeto contratual.

3.3 - Os valores propostos serão fixos e irrevogáveis.

3.3.1 - Em caso de excepcional ultrapassagem de periodicidade, conforme acima descrito, sem que para tanto tenha dado causa a Contratada, o valor será reajustado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e término em até **31 de agosto de 2024**, podendo ser prorrogado, caso haja alteração do prazo de entrega da SPED – ECF determinada pelo Órgão Federal competente, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 - A entrega dos produtos descritos nos subitens 5.1 a 5.4 e 5.6 da cláusula quinta se dará **até a data de 31/03/2023** para avaliação do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e acionista.

4.3 A Contratada se compromete a proceder com a entrega do produto descrito na cláusula quinta, item 5.5 deste Termo até a data de 30/04/2023, para o SPED-Contábil (ECD) e 31/05/2023, para Escrituração Contábil Fiscal (ECF), referente o exercício de 2022. Para o exercício de 2023, nas datas de 30/04/2024, para o SPED-Contábil (ECD) e 31/05/2024, para Escrituração Contábil Fiscal (ECF), podendo sofrer alteração, caso prorrogado pelo Órgão Federal competente e com prévio acordo entre as partes.

4.4 - Dos serviços a serem executados pela Contratada:

4.4.1 - Auditoria das demonstrações contábeis, relativas aos fechamentos intermediários (trimestrais) dos exercícios de 2022 e 2023 e relativa ao exercício financeiro findo de 31/12/2022 e 31/12/2023, que deverão estar em conformidade à legislação e normas vigentes, em especial as Normas Profissionais (NBC PA – 400/2020 e NBC PO 900/2020, Normas Técnicas (NBC TR 2410; NBC TA – 800/2017, 805/2017, 810/2017) de auditoria e Comunicado Técnico (NBC CTA 25/2017), bem como as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com normas específicas e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

4.4.2 - Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social – declaração do imposto de renda e contribuição social da pessoa jurídica.

4.4.3 - Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal.

4.4.4 - Assistência na elaboração das demonstrações contábeis e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo a declaração do imposto de renda.

4.4.5 - Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, práticas e procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso na CDTV, compreendendo o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social.

4.4.6 - Verificação da conformidade das contratações com a Lei nº.13.303/2016 e legislações correlatas.

4.4.7 - Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social e Regimento Interno da empresa.

4.4.8 - Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos sociais – Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em atas.

4.4.9 - Auditoria e análise dos acordos administrativos e judiciais, firmados pela CDTIV e terceiros, e o seu desdobramento na quitação dos débitos.

4.4.10 - Os serviços deverão ser executados de forma integral pelo Contratado, não sendo admitidas contratação e execução de forma fragmentada, bem como, não serão admitidas a subcontratação dos serviços.

4.4.11 - Os serviços poderão ser executados na sede da CDTIV em horário comercial das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, com prévia anuência da Contratante quanto a disponibilização de arquivos e documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS:

5.1 - Relatórios trimestrais, em 4 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I deste contrato.

5.2 - Relatórios anuais, em 4 (quatro) vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CDTIV, na forma do anexo I deste contrato.

5.3 - Relatórios anuais, em 4 (quatro) vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria, na forma do anexo I deste contrato. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso.

5.4 - Apresentação no decurso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados, na forma do anexo I.

5.5 - Parecer sobre a revisão da Escrituração Contábil Fiscal - ECF e SPED CONTÁBIL–ECD, 2022 e 2023, na forma do anexo I deste contrato.

5.6 - Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, dos exercícios findos de 2022 e 2023, na forma do anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

- **Classificação Funcional:** 03.01.04.122.0033.2.0151 (Manutenção da Unidade – CDTIV);
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.02 (Auditoria Externa);

- **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.0000 (Recurso Próprio – CDTV);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - COMPETE À CONTRATADA:

7.1.1 - Executar o serviço ajustado no objeto deste termo de contrato;

7.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente termo de contrato;

7.1.4 - Manter os prazos ajustados no Termo de Referência e na proposta comercial;

7.1.5 - Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;

7.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pela CDTV, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto deste Termo de Referência;

7.1.7 - Tratar com lisura e respeito os funcionários da CONTRATANTE;

7.1.8 - Assumir total responsabilidade pela execução total dos serviços, se responsabilizando por danos causados ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;

7.1.9 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

7.1.10 - Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.1.11 - Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo, portanto, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;

7.1.12 - Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria;

7.1.13 - Assegurar a precisão e confiabilidade das informações por ela recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações;

7.1.14 - Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;

7.1.15 - Substituir todo técnico Auditor cujos procedimentos profissionais, mediante exposição de motivos formalizada, sejam considerados inconvenientes pela CONTRATANTE;

7.1.16 - Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste termo de contrato;

7.1.17 - Em decorrência dos dispositivos contratuais, a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelida a desembolsar em favor dos referidos empregados da CONTRATADA, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamatória trabalhista promovida em função do presente ajuste;

7.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a ser causados pelos mesmos à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do feito aos seus pela CONTRATANTE;

7.1.19 - Manter-se atualizada em relação as normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

7.1.20 - Entregar o material na sede da CONTRATANTE em material impresso e digital em formato a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.2 COMPETE À CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de contrato;

7.2.2 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço;

7.2.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

7.2.4 - Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pelo Contratado;

7.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato conforme especificação técnica e demais condições constantes no TR;

7.2.6 - Indicar, formalmente, um gestor para acompanhamento da execução contratual;

7.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de seus serviços;

7.2.8 - Assinar e encaminhar contrato formal, com as condições deste instrumento e as especificações da proposta vencedora, para assinatura do proponente escolhido.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

8.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, à CDTV, pela Contratada, de nota fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, devidamente comprovados pela fiscalização da CDTV, através da Diretoria Administrativo-Financeira, devendo constar o número do processo administrativo, número do edital e do contrato, para fins de recebimento.

8.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado após a sua realização, no prazo de 30 dias após a entrega dos serviços, na proporção de: 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para os fechamentos anuais e; 5% para fechamentos Intermediários e emissão dos

Relatórios de Revisão, na forma do anexo I, observado o previsto na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, mediante apresentação das respectivas faturas, desde que devidamente atestada pela fiscalização.

8.3 - O pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal de serviço, em originais ou devidamente autenticados:

- I) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;
- II) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- III) Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

8.4 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

8.5 - É expressamente vedado ao CONTRATADO cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.6 - A CDTV poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do contrato.

8.7 - Não será admitida em qualquer hipótese a antecipação do pagamento.

8.8 - O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal.

8.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d.}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora;
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

8.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTV designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da contratada.

9.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

9.3 – O gestor/fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4 - A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

9.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da lei nº 13.303/2016;

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido;

10.1.2 Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada respectivamente.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente ao item 10.1.2, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.1.5 A sanção prevista no item 10.1.3, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.6 A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.1.7 Contra a decisão de aplicação de penalidade, o licitante registrado poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo ora fixado de 10 (dez) dias úteis.

10.1.8 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.9 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

11.1 - O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:

I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

II. Pelo término do seu prazo de vigência;

III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.

IV. Mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;

- b) Atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Subcontratação do objeto contratual;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 – O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.2 – As supressões referida no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.

13.2 - As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

14.2 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.

14.3 - A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.

14.4 – O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções

cabíveis.

14.5 - Os casos omissos serão decididos pela CDTV, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de xxxxxxxxx de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR-PRESIDENTE
CONTRATANTE

DONATILA LIMA NAVA MARINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO

OBJETO	DATAS
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anual, <u>exercício 2022</u> , com emissão de Parecer, Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	15/03/23
Relatório sobre a Revisão Tributária, <u>exercício 2022</u> .	31/03/23
Relatório sobre a SPED CONTÁBIL, <u>exercício 2022</u> .	30/04/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>1º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	10/05/23
Relatório sobre a ECF, <u>exercício 2022</u> .	31/05/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>2º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	10/08/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>3º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	10/11/23
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias do <u>4º Trimestre/2023</u> , com emissão de Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	15/02/24
Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anual, <u>exercício 2023</u> , com emissão de Parecer, Relatório de Revisão Especial das Informações (ITR) e Carta de Recomendação.	15/03/24
Relatório sobre a Revisão Tributária, <u>exercício 2023</u> .	31/03/24
Relatório sobre a SPED CONTÁBIL, <u>exercício 2023</u> .	30/04/24
Relatório sobre a ECF, <u>exercício 2023</u> .	31/05/24

(*) prazo máximo para Conclusão dos Trabalhos

ANEXO II DO CONTRATO

MACROATIVIDADE	DATA PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA
I – Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras, exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	15/03/23
II – Relatório sobre a Revisão Tributária, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	31/03/23
III – Relatório sobre o SPED CONTABIL, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	30/04/23
IV – Relatório sobre a ECF, do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.	31/05/23
V – Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações Financeiras, exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	15/03/24
VI – Relatório sobre a Revisão Tributária, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	31/03/24
VII – Relatório sobre o SPED CONTABIL, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	30/04/24
VIII – Relatório sobre a ECF, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.	31/05/24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa), estabelecida na Rua _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis em lei, por seu representante legal, que nenhum dos seus sócios é parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, de empregados da CDTIV.

Local: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx

Data: 00/00/2023

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO

Cargo do Representante da empresa

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023

Identificação do emitente e assinatura

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023

Declaramos para os devidos fins que, nenhum dos membros credenciados ou integrantes do corpo profissional desta licitante, emitiu parecer em processo administrativo ou judicial com interesses contrários aos da CDTV.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante